



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, sediada à Estrada velha da Usina, s/n - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28930-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto será Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR – HOME CARE, para atendimento de pacientes oriundos de mandados judiciais

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2.1 - O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo decreto 1.817/2022, e será regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1200/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1594/2021.

1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

Data da sessão: 11/08/2022

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR – HOME CARE, para atendimento de pacientes oriundos de mandados judiciais conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, e assegurada ao beneficiário a preferência de execução em igualdade de preços.

2.3 - Se do Registro de Preços decorrer contratação, esta será requerida pela Secretaria Solicitante em processo em apartado, devendo serem observadas as instruções normativas e diplomas legais pertinentes ao tema.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 240/2022

2.4 - Do requerimento realizado pela Secretaria Solicitante poderá, ou não, haver a formalização de contrato, conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO X do presente edital, podendo este ser substituído por termo competente na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

2.5 - O prazo do contrato deverá ser determinado pela Secretaria Solicitante de acordo com suas necessidades.

3 - ANEXOS DO EDITAL

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Planilha Orçamentária
- III - Modelo de Proposta de Preços
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- VII - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros
- VIII - Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
- X - Minuta do Termo de Contrato

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO IX deste edital vedada prorrogações

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 3.192.952,08 (três milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)**, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

5.2 - O valor global toma como base o quantitativo máximo do(s) item(ns) constantes na Ata de Registro de Preços.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

10.122.0165.2.331/339039.00/1003/004

10.122.0165.2.331/339039.00/1004/049

7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.1.3 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1 - Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:

9.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

9.1.2 - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.3 - Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois a vedação não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados;

9.1.4 - Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU

9.1.5 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

9.1.6 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.7 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.8 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

9.1.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

9.1.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10 - DO CREDENCIAMENTO E ETAPA PREPARATÓRIA

10.1 -As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

10.1.1 - Original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

10.1.2 - Documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes e correlatos;

10.1.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO IV ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

10.2 -As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3 -É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.4 -O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

10.5 - Da fase preparatória e antes da entrega dos envelopes de preço e habilitação serão entregues os documentos credenciais e demais documentos listados no subitem a seguir.

10.5.1 - Documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação:

a) **Contrato social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

c) **Cédula de Identidade do representante legal ou preposto constituído**

d) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANEXO VI** para as licitantes que ostentam essa condição e que pretendem utilizar as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo na mesma declaração constar que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei

e) **DECLARAÇÃO** que de **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO V**,

f) **Declaração de não existência de fatos impeditivos - ANEXO VII**

10.5.2 - A falta de qualquer documentação elencada nos itens “a”, “b” e “c” não impedem a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando da fase de lances verbais e fase recursal.

10.5.3 - A falta de apresentação do documento do item “d” ou ainda outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, não impede a participação, entretanto ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006

10.5.4 - A não apresentação das declarações constantes nos itens “e” e “f” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;

10.6 - Serão aceitos envelopes de preços e habilitação e documentos encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

10.7 -Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)

11.1 -A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços
- e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

11.1.2 - Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.2.1 - São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.

11.1.2.2 - As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.

11.2 -O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

11.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento da ata de registro de preços ou ainda solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B – Habilitação)

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Cópia da **Cédula de Identidade** dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa, quando o administrador não compuser o quadro societário e quando a natureza jurídica da empresa for de sociedade por ações

12.2.2 - Ato constitutivo que poderá ser apresentado nas seguintes formas:

12.2.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2.2 - **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas

12.2.2.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2.4 - a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, também do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.2.2.5 - ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 240/2022

12.2.2.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.2.7 - Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá esta ser apresentado o contrato social em vigor, bem como a Cédula de identidade de todo o quadro societário.

12.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;

12.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Negativa com efeito de Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal,

12.3.5 - Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou quando a regularidade Estadual assim condicionar, **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos **Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

12.3.7 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Municipal**,

12.3.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS, expedido** pela Caixa Econômica Federal – CEF;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

12.3.9 - Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 - **Apresentação do balanço patrimonial** e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.1.1 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- e) Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- f) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.4.1.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.2 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral ≥ 1 , LC = Liquidez Corrente ≥ 1 , SG = Solvência Geral ≥ 1** , após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$A) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$B) LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$C) SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

12.4.3 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.4.3.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

12.4.3.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo,

12.4.4 - **Declaração passada pelo foro de sua sede** ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

12.4.5 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não **empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Atestado(s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior do objeto, iguais ou similares, ao licitado.

12.5.2. A Certidão ou o Atestado solicitado no subitem 12.5.1, deverá ser apresentado conforme abaixo:

a) Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada devidamente assinada;

b) Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome.

12.5.3. A licitante deverá apresentar a Licença Sanitária expedida pela Vigilância Estadual, conforme prevê a Resolução SES nº 1822/2019.

12.5.4. A licitante deverá apresentar a inscrição do prestador no conselho regional de Medicina e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável Técnico.

12.6 - São exclusivos e exaustivos os critérios e a documentação de habilitação supramencionados

12.7 - Toda a documentação constante do envelope contendo a documentação de habilitação deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

12.7.1 - A numeração do conteúdo do envelope não ensejará a desclassificação da licitante, entretanto, será solicitado à seu representante que realize o procedimento quando da realização da Sessão Pública em que houver o descerramento do invólucro.

12.7.2 - Caso seja detectada divergência entre a numeração apresentada pela licitante e aquilo que for observado pela CPL, o representante da empresa será instado a realizar as correções que se fizerem necessárias.

12.7.3 - A empresa que não apresentar o conteúdo do seu envelope devidamente numerado, bem como não enviar representante à sessão pública em que houver o descerramento do mesmo ou, ainda, cuja o representante se negue a realizar eventual correção apontada pela CPL, não poderá reclamar posteriormente o eventual extravio de qualquer documento supostamente apresentado em seu envelope.

13 - DO CERTAME

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes

13.2 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

13.2.1 - Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **na forma do ITEM 10 deste edital.**

13.2.1.1 - A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

13.2.1.2 - Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.

13.2.1.3 - A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.

13.2.2 - Após o transcurso da etapa credencial, o pregoeiro providenciará a consulta dos participantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS de forma a atestar a condição de adimplência e/ou participação dos presentes.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

13.2.3 - Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.3.1 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

13.3.2 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO N°043/2022

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.3 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” PREGÃO N°043/2022

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.4 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
A/C do Pregoeiro
Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

13.3.5 - Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

13.3.6 - DA ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES (CORREIO OU CONGÊNERES)



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 240/2022

13.3.6.1 - Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA ANTECIPADA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**) mediante rastreamento de correspondência ou preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Coordenadoria de Licitações e Contratos.

13.3.6.2 - Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.3.6.3 - Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

13.3.6.4 - Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.

13.3.6.5 - Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo ao pregoeiro ou à comissão a responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

13.3.6.6 - A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

13.3.6.7 - Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

13.3.6.8 - O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

13.4 - DOS PROCEDIMENTOS

13.4.1 - Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.4.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.5 - DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.5.1 - Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

13.5.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.5.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

13.5.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.5.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

13.5.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13.5.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.5.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

13.5.5 - Serão desclassificadas as propostas:

13.5.5.1 - Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

13.5.5.2 - Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

13.6 - DA FASE DE LANCES

13.6.1 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

13.6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superior àquela estimativa.

13.6.3 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.6.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.6.5 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.

13.6.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II** deste edital.

13.6.7 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

13.6.7.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.7.2 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.6.7.3 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

13.6.8 - DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

13.6.8.1 - consideram-se manifestamente inexequíveis, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

13.6.8.2 - Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

13.6.8.3 - O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

13.6.8.4 - Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

13.6.9 - Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

13.6.10 - Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

13.7 - DA FASE HABILITATÓRIA

13.7.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

13.7.2 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.7.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.7.4 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO

13.7.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, **aceito a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.7.4.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

13.7.5 - Do cadastro de licitantes

13.7.5.1 - A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

13.7.5.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

13.7.5.3 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.7.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

13.7.7 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

13.8 - DOS RECURSOS

13.8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestara intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.8.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@buzios.rj.gov.br ou presencialmente diretamente **na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos** na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

13.8.3 - Os recursos e suas respectivas contrarrazões serão entregues preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@buzios.rj.gov.br ou presencialmente diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000, em ambos os casos deverão ser protocolizados das 08:00 às 17:00 horas, sempre em dias úteis



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

13.8.4 - As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.8.6 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

13.8.7 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

13.8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

14.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.3 - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.4 - Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

14.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme minuta constante do **ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - A licitante vencedora será convocada para assinatura e, conseqüentemente formalização da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

15.3 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

15.4 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

15.5 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal.

15.6 - Em caso de envio, a Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da devida documentação, em acordo com a disposição do subitem.

15.7 - Os prazos constantes nos subitens supra estipulados poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.8 - Como condição para celebração da ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15.9 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura e formalização da ata, ou não a envie devidamente assinada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.10 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior a administração, observado o cadastro de reserva, examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao à convocação.

15.11 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

15.12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.12.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho e/ou recusar-se a firmar contrato decorrente da ata de registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

- d) Quando deixar de executar ou frustrar as cláusulas do contrato firmado com a administração;
- e) Estiverem presentes, razões de interesse público.

16 - DO CONTRATO

16.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO X deste edital.

16.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

16.3 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

16.4 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

16.8 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.8.1 - Nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.8.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.8.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.8.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

16.8.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.8.7 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

16.9 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.9.1 - O recebimento provisório e definitivo do objeto será efetuado nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se as especificações e peculiaridades, bem como a classificação do objeto;

16.9.2 - Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

16.9.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 240/2022

16.9.4 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

16.9.5 - Quando se trate o objeto de bem permanente, após os devidos procedimentos e lançamentos realizados pela fiscalização, o objeto e demais documentações pertinentes serão encaminhadas ao Departamento de Patrimônio para a regular inclusão no cadastro de bens no município.

16.10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.10.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante,

16.10.3 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, na medida em que se execute o objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

16.10.4 - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratado eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do Termo de Referência.

16.10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.10.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

16.10.7 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.10.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação/fornecimento, com suas alterações e regulamentações posteriores.

16.10.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

16.11 - REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

16.11.1 - Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

16.11.2 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

16.11.3 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.11.3.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.11.3.2 - Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.11.3.3 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

17.2 - Documentos entregues fisicamente deverão contar com assinatura manuscrita. Os documentos remetidos eletronicamente deverão contar com assinatura eletrônica, não sendo legítima sua inversão, descaracterizando a autenticidade ou autoria do mesmo.

17.3 - Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

17.4 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 13:00h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

17.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

17.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

17.8 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.9 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico licitação@buzios.rj.gov.br.

17.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.13 - O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios, 18 de julho de 2022

Maurício de Andrade Azevedo
Coordenador de Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR – HOME CARE**, para atendimento de pacientes oriundos de mandados judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A contratação será através de **SISTEMA DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS, COM MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual deverá observar os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e suas alterações.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Home Care é o termo em inglês para a assistência médica domiciliar. Essa modalidade, hoje uma obrigação do SUS e da saúde suplementar, visa permitir desospitalização precoce dos pacientes e tem como principais usuários pacientes com doenças crônicas e grande dependência para cuidados da vida diária e de enfermagem.

2.2. Dentro de um modelo de Home Care existem inúmeras formas de atendimento, tais como fisioterapia, fonoaudiologia, nutricionista ou aplicação de medicação via endovenosa (ou intramuscular); monitoramento e atendimentos médico e de enfermagem. Além disso, há ainda a “verdadeira” internação domiciliar, que consiste na presença de um técnico de enfermagem na residência por 12 ou 24 horas por dia com um maior aparato médico hospitalar de maior complexidade (ex: ventilador mecânico), além de dispositivos médicos como traqueostomia, gastrostomia.

2.3. O Ministério da Saúde preconiza a internação domiciliar, como uma diretriz para a equipe de saúde, destacando que a mesma não substitui a internação hospitalar e que deve ser sempre utilizada, no intuito de humanizar e garantir maior conforto a população. Para tanto, deve ser realizada quando as condições clínicas do usuário e a situação da família o permitirem.

2.4. O serviço de Home Care representa uma estratégia na reversão da atenção centralizada nos hospitais, para a construção de uma nova lógica caracterizada por um conjunto de ações de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

prevenção, tratamento de doenças crônicas degenerativas e reabilitação, com garantia de continuidade do cuidado, após a alta hospitalar, buscando racionalizar a utilização dos leitos hospitalares e os custos da atenção.

3. QUANTITATIVO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de Serviços de Saúde para atenção domiciliar - HOME CARE, para atendimento de até 4 (quatro) pacientes oriundos de mandados judiciais.

3.1.1. O Home Care é um serviço customizado para cada paciente, os recursos humanos, recursos materiais, insumos e medicamentos necessários somente podem ser definidos quando do recebimento do mandado judicial e após a avaliação do responsável médico da Secretaria Municipal de Saúde. O custo real de cada paciente será estabelecido no momento do bloqueio das quantidades dos itens registrados.

3.1.2. A Planilha de Composição dos Itens foi elaborada visando o atendimento Home Care de até 04 pacientes por um período de 12 meses, por se tratar de Registro de Preços a planilha foi formatada com todos os serviços, insumos e medicamentos possíveis, não significando que os mesmos serão utilizados uniformemente em todos os pacientes a serem assistidos.

3.1.3. Atualmente o Fundo Municipal de Saúde – FMS, atende a 2 (dois) pacientes no sistema Home Care, através de empresas privadas contratadas em caráter emergencial. A estimativa do FMS é que esse número possa chegar a um acréscimo de 100%, elevando o número de pacientes assistidos para 4 (quatro) no total.

3.2. Principais especificidades presentes no atendimento domiciliar.

3.2.1. Quadro clínico: acamado, sequelado, presença de doenças agudas e crônicas, com estabilidade clínica, passíveis de tratamento em domicílio; distúrbio do nível de consciência; estabilidade hemodinâmica; padrão respiratório; comprometimento do estado nutricional.

3.2.2. Suporte terapêutico: – Terapia medicamentosa: medicação prescrita e vias de administração; – Suporte respiratório; dependência de oxigenoterapia; presença de hipersecreção pulmonar; necessidade de aspirações orotraqueais; ventilação mecânica não invasiva; – Terapia nutricional: suplementação oral ou enteral;

3.2.3. Reabilitação: incapacidade funcional para atividades da vida diária (AVDs) e atividades da vida diária instrumentais (AVDIs); plegias; distúrbios fonoaudiológicos; necessidade de cuidados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

de reabilitação fisioterápica; adaptação de órteses e próteses em AD.

3.2.4. Uso de drenos, cateteres e estomias;

3.2.5. Cuidados de enfermagem: presença de feridas; necessidade de administração de medicamentos via parenteral; monitoramento de sinais vitais;

ITEM ÚNICO: SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR HOME CARE
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ITENS

SUBITEM	RECURSOS HUMANOS	UNID	QUANT. MENSAL	TOTAL ANUAL
1	MÉDICO ESPECIALISTA (consulta 50 min)	Consulta	16	192
2	MÉDICO CLÍNICO GERAL (consulta 50min)	Consulta	16	192
3	PSICÓLOGO (consulta 50min)	Consulta	4	48
4	ENFERMEIRO (visita semanal)	Visita	16	192
5	FISIOTERAPEUTA (sessão diária de 60 min)	Sessão	120	1440
6	TÉCNICO ENFERMAGEM (24 horas - cuidados integrais)	Plantão	120	1440
7	FONOAUDIÓLOGO (sessão 50 min)	Sessão	80	960
8	NUTRICIONISTA (visita mensal)	Visita	4	48
	EQUIPAMENTOS			
9	ASPIRADOR CIRÚRGICO	Diária	120	1440
10	APARELHO DE PRESSÃO	Diária	120	1440
11	GLICOSÍMETRO	Diária	120	1440
12	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	Diária	120	1440
13	AMBU ADULTO	Diária	120	1440
14	OXIGENOTERAPIA SUPLEMENTAR - CILINDRO 8M3	Unidade	8	96
15	KIT PARA NEBULIZAÇÃO + PEÇA T/RESERVATÓRIO	Unidade	8	96
16	RESPIRADOR BIPAP + BATERIA	Diária	120	1440



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

17	NOBREAK	Diária	120	1440
18	APARELHO CONCENTRADOR DE O2	Diária	120	1440
19	MONITOR MULTIPARÂMETROS	Diária	120	1440
20	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM COLCHÃO - 3 MOVIMENTOS	Diária	120	1440
21	COLCHÃO PNEUMÁTICO DE SOLTEIRO	Diária	120	1440
22	OXÍMETRO DE PULSO	Diária	120	1440
RECURSOS MATERIAIS				
23	ÁLCOOL 70% - 1L	Frasco	24	288
24	ÁLCOOL 500g	Frasco	8	96
25	FILTRO BACTERIOLÓGICO	Unidade	40	480
26	FIXADOR TRAQUEOSTOMIA	Unidade	60	720
27	LUVAS DE PROCEDIMENTO C/ 100 UNID	Caixa	40	480
28	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA TIPO SHILEY Nº 7,5 EM PVC, COM CUFF CILÍNDRICO E CÂNULA INTERNA (TRACHESOSTOMY TUBE CUFFED WITH INNER CANULA)	Unidade	4	48
29	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5/8,0	Par	200	2400
30	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 10ML	Frasco	8000	96.000
31	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unidade	1200	14400
32	GAZE ESTÉRIL C/ 10 UNID	Pacote	2000	24.000
33	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UNID PFF2	Caixa	40	480
34	AGULHA 40 X 12	Unidade	200	2.400
35	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 1000ML	Frasco	24	288
36	FRALDAS G	Unidade	800	9600
37	FRALDAS EG	Unidade	800	9600
38	SERINGA DE INSULINA 1ML	Unidade	240	2880
39	SERINGA DE DESCARTÁVEL 5ML	Unidade	240	2880
40	SERINGA DE DESCARTÁVEL 10ML	Unidade	240	2880



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

41	SERINGA DE DESCARTÁVEL 20ML	Unidade	240	2880
42	CATÉTER INTRA VENOSO Nº 20	Unidade	20	240
43	CATÉTER INTRA VENOSO Nº 22	Unidade	20	240
44	CATÉTER INTRA VENOSO Nº 24	Unidade	20	240
45	MULTI VIA	Unidade	20	240
46	SCALP Nº 19	Unidade	20	240
47	SCALP Nº 21	Unidade	20	240
48	SCALP Nº 23	Unidade	20	240
49	SCALP Nº 25	Unidade	20	240
50	ATADURA ROLO 10 CM	Unidade	12	144
51	ATADURA ROLO 15 CM	Unidade	12	144
52	ESPARADRÁPO ROLO 10 CM X 4,5 MT	Unidade	8	96
53	MICROPORE ROLO 5 CM X 4,5 MT	Unidade	8	96
54	LENÇO UMEDECIDO PCT C/48 UND	Pacote	75	900
55	ENXAGUANTE BUCAL 500ML	Frasco	8	96
56	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	Frasco	32	384
57	PAPEL TOALHA	Pacote	8	96
58	SABONETE LÍQUIDO 1LT	Frasco	20	240
59	CLOREXIDINA DEGERMANTE LT	Frasco	12	144
60	HIPOCLORITO 5L	Unidade	4	48
61	ÁGUA DESTILADA 10L	Unidade	400	4800
62	ALGODÃO 500G	Rolo	4	48
63	LANCETA	Unidade	240	2880
64	TIRA-TESTE P/GLICEMIA	Unidade	240	2880
MEDICAMENTOS				
65	OMEPRAZOL 20MG	Comprimido	120	1440
66	INSULINA NPH 12U	Caixa	32	384
67	FLUOXETINA 20MG	Comprimido	120	1440
68	METFORMINA 500MG	Comprimido	240	2880



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

69	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	360	4320
70	GABAPENTINA 300MG	Comprimido	240	2880
71	PROPANOLOL 10MG	Comprimido	120	1440
72	OMEGA 3	Comprimido	120	1440
73	FUROSEMIDA 40MG	Comprimido	240	2880
74	CLONAZEPAN 2,5MGML 20ML	Frasco	4	48
75	ATROVENT 0,25MG 20ML	Frasco	24	288
76	OXALATO DE EXCITALOPRAN 20MG	Comprimido	240	2880
77	RILUXOL 50MG	Comprimido	120	1440
78	AAS 100MG	Comprimido	120	1440
79	SINVASTATINA 20MG	Comprimido	120	1440
80	ACETILCISTEÍNA 600MG	Envelope	240	2880
81	SERTRALINA 50MG	Comprimido	120	1440
82	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	Comprimido	120	1440
83	DIPIRONA 500MG	Comprimido	240	2880
84	BROMOPRIDA 10ML	Comprimido	120	1440
85	BROMETO DE IPATROPIO	Frasco	8	96

Observação: Estimativa para atendimento de 4 (quatro) pacientes.

3.3. A Contratada deverá:

3.3.1. Realizar o serviço em tempo integral e ininterrupto, durante a vigência do contrato;

3.3.2. A empresa vencedora deverá dispor de profissional médico, psicólogo, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e nutricionista, devidamente inscritos em seus devidos Conselhos, para atendimento mensal e outros atendimentos que se façam necessários, além deste;

3.3.3. Os profissionais deverão executar os procedimentos uniformizados ou com jalecos brancos devidamente identificados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 73, I da Lei 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta lei;

4.2. Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe à Contratante a reparação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado(s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior do objeto, iguais ou similares, ao licitado.

5.2. A Certidão ou o Atestado solicitado no subitem 4.1, deverá ser apresentado conforme abaixo:

- Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada devidamente assinada;
- Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome.

5.3. A licitante deverá apresentar a Licença Sanitária expedida pela Vigilância Estadual, conforme prevê a Resolução SES nº 1822/2019.

5.4. A licitante deverá apresentar a inscrição do prestador no conselho regional de Medicina e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável Técnico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto fornecido será fiscalizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6.3. O fiscal deverá ser indicado pelo Secretário Municipal de Saúde requisitante, através do Termo Próprio.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os serviços deverão ser efetuados observando o Cronograma de Execução, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste Termo de Referência e no contrato.

7.2. O prazo de vigência para execução do objeto será de 72 (setenta e duas) horas, a contar a partir do recebimento da ordem de serviço.

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. A execução do contrato estará sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

- 9.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 9.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 9.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 9.1.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 9.1.6.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- 9.1.7.** Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 9.1.8.** Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.1.2.** Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 10.1.3.** Notificar a Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 10.1.4.** Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 10.1.5.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 10.1.6.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 10.1.7.** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 10.1.8.** Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

10.1.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros;

10.1.10. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;

10.1.12. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

10.1.13. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

10.1.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde;

10.1.15. Relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.1.18. Enviar quinzenalmente relatório dos serviços executados;

10.1.19. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.122.0165.2.331/339039.00/1003/004

10.122.0165.2.331/339039.00/1004/049

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará a Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a ser contado a partir da data de representação da nota fiscal, sem incorreções.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no banco correspondente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo;

15.2. As despesas decorrentes da devolução/correção/substituição ocorrerão por conta exclusivamente do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

15.3. Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

15.4. Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade, serão dirimidos entre



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município e decisão do Ordenador de Despesa ou por ele determinado.

16. DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 07 DE ABRIL DE 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO – MATRÍCULA

Aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam todos os elementos capazes de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios.

LEONIDAS HERINGER FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Processo Nº 240/22

Rúbrica: Q FLS: 300

PLANILHA DE QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS

Conforme o item 3.1.3 do Termo de Referência constante às fls.47, segue Planilha de Quantitativos máximos e mínimos que poderão vir a ser adquiridos.

SUBITEM	RECURSOS HUMANOS	UNID	QUANT. ANUAL MÍNIMA	QUANT. ANUAL MÁXIMA
1	MÉDICO ESPECIALISTA (consulta 50 min)	Consulta	96	192
2	MÉDICO CLÍNICO GERAL (consulta 50min)	Consulta	96	192
3	PSICÓLOGO (consulta 50min)	Consulta	24	48
4	ENFERMEIRO (visita semanal)	Visita	96	192
5	FISIOTERAPEUTA (sessão diária de 60 min)	Sessão	720	1440
6	TÉCNICO ENFERMAGEM (24 horas - cuidados integrais)	Plantão	720	1440
7	FONO AUDIÓLOGO (sessão 50 min)	Sessão	480	960
8	NUTRICIONISTA (visita mensal)	Visita	24	48
EQUIPAMENTOS				
9	ASPIRADOR CIRÚRGICO	Diária	720	1440
10	APARELHO DE PRESSÃO	Diária	720	1440
11	GLICOSÍMETRO	Diária	720	1440
12	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	Diária	720	1440
13	AMBU ADULTO	Diária	720	1440
14	OXIGENOTERAPIA SUPLEMENTAR - CILINDRO 8M3	Unidade	48	96
15	KIT PARA NEBULIZAÇÃO + PEÇA T/RESERVATÓRIO	Unidade	48	96
16	RESPIRADOR BIPAP + BATERIA	Diária	720	1440
17	NOBREAK	Diária	720	1440
18	APARELHO CONCENTRADOR DE O2	Diária	720	1440
19	MONITOR MULTIPARÂMETROS	Diária	720	1440
20	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM COLCHÃO - 3 MOVIMENTOS	Diária	720	1440
21	COLCHÃO PNEUMÁTICO DE SOLTEIRO	Diária	720	1440
22	OXÍMETRO DE PULSO	Diária	720	1440



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Processo Nº 240/12
Rúbrica: 4 FLS:301

RECURSOS MATERIAIS				
23	ÁLCOOL 70% - 1L	Frasco	144	288
24	ÁLCOOL 500g	Frasco	48	96
25	FILTRO BACTERIOLÓGICO	Unidade	240	480
26	FIXADOR TRAQUEOSTOMIA	Unidade	360	720
27	LUVAS DE PROCEDIMENTO C/ 100 UNID	Caixa	240	480
28	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA TIPO SHILEY Nº 7,5 EM PVC, COM CUFF CILÍNDRICO E CÂNULA INTERNA (TRACHESOSTOMY TUBE CUFFED WITH INNER CANULA)	Unidade	24	48
29	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5/8,0	Par	1200	2400
30	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 10ML	Frasco	48000	96000
31	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unidade	7200	14400
32	GAZE ESTÉRIL C/ 10 UNID	Pacote	12000	24000
33	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UNID PFF2	Caixa	240	480
34	AGULHA 40 X 12	Unidade	1200	2400
35	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 1000ML	Frasco	144	288
36	FRALDAS G	Unidade	4800	9600
37	FRALDAS EG	Unidade	4800	9600
38	SERINGA DE INSULINA 1ML	Unidade	1440	2880
39	SERINGA DE DESCARTÁVEL 5ML	Unidade	1440	2880
40	SERINGA DE DESCARTÁVEL 10ML	Unidade	1440	2880
41	SERINGA DE DESCARTÁVEL 20ML	Unidade	1440	2880
42	CATÉTER INTRA VENOSO Nº 20	Unidade	120	240
43	CATÉTER INTRA VENOSO Nº 22	Unidade	120	240
44	CATÉTER INTRA VENOSO Nº 24	Unidade	120	240
45	MULTI VIA	Unidade	120	240
46	SCALP Nº 19	Unidade	120	240
47	SCALP Nº 21	Unidade	120	240
48	SCALP Nº 23	Unidade	120	240
49	SCALP Nº 25	Unidade	120	240



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Processo Nº 240/22
Rubrica: Φ FLS: 302

50	ATADURA ROLO 10 CM	Unidade	72	144
51	ATADURA ROLO 15 CM	Unidade	72	144
52	ESPARADRÁPO ROLO 10 CM X 4,5 MT	Unidade	48	96
53	MICROPORE ROLO 5 CM X 4,5 MT	Unidade	48	96
54	LENÇO UMEDECIDO PCT C/48 UND	Pacote	444	900
55	ENXAGUANTE BUCAL 500ML	Frasco	48	96
56	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	Frasco	192	384
57	PAPEL TOALHA	Pacote	48	96
58	SABONETE LÍQUIDO 1LT	Frasco	120	240
59	CLOREXIDINA DEGERMANTE LT	Frasco	72	144
60	HIPOCLORITO 5L	Unidade	24	48
61	ÁGUA DESTILADA 10L	Unidade	2400	4800
62	ALGODÃO 500G	Rolo	24	48
63	LANCETA	Unidade	1440	2880
64	TIRA-TESTE P/GLICEMIA	Unidade	1440	2880
MEDICAMENTOS				
65	OMEPRAZOL 20MG	Comprimido	720	1440
66	INSULINA NPH 12U	Caixa	192	384
67	FLUOXETINA 20MG	Comprimido	720	1440
68	METFORMINA 500MG	Comprimido	1440	2880
69	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	2160	4320
70	GABAPENTINA 300MG	Comprimido	1440	2880
71	PROPANOLOL 10MG	Comprimido	720	1440
72	OMEGA 3	Comprimido	720	1440
73	FUROSEMIDA 40MG	Comprimido	1440	2880
74	CLONAZEPAN 2,5MGML 20ML	Frasco	24	48
75	ATROVENT 0,25MG 20ML	Frasco	144	288
76	OXALATO DE EXCITALOPRAN 20MG	Comprimido	1440	2880
77	RILUXOL 50MG	Comprimido	720	1440
78	AAS 100MG	Comprimido	720	1440
79	SINVASTATINA 20MG	Comprimido	720	1440
80	ACETILCISTEÍNA 600MG	Envelope	1440	2880



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Processo Nº 240/22
Rúbrica: φ FLS: 303

81	SERTRALINA 50MG	Comprimido	720	1440
82	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	Comprimido	720	1440
83	DIPIRONA 500MG	Comprimido	1440	2880
84	BROMOPRIDA 10ML	Comprimido	720	1440
85	BROMETO DE IPATROPIO	Frasco	48	96



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 043/2022

Processo Adm: 240/2022

Data do Certame: 11/08/2022

Hora: 10:00

Pregão Presencial

Produto:		Und.	Qtde	Uni.	Qtde
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR - H				SERV	1,00
HOME CARE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES					
sgbiten(s):		Und.	Qty	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	01.MÉDICO ESPECIALISTA (consulta 50 min) Desc: qtd mensal:16/qtd anual:192	CONSULTA	192,00	1.100,00	211.200,00
2	02.MÉDICO CLÍNICO GERAL (consulta 50min) Desc: qtd mensal:16/qtd anual:192	CONSULTA	192,00	722,80	138.777,60
3	03.PSICÓLOGO (consulta 50min) Desc: qtd mensal:4/qtd anual:48	CONSULTA	48,00	230,00	11.040,00
4	04.ENFERMEIRO (visita semanal) Desc: qtd mensal:16/qtd anual:192	VISITA	192,00	236,50	45.408,00
5	05.FISIOTERAPEUTA (sessão diária de 60 min) Desc: qtd mensal:120/qtd anual: 1440	SESSÃO	1.440,00	187,00	269.280,00
6	06.TÉCNICO ENFERMAGEM (24 horas - cuidados integrais) Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440	PLANTÃO	1.440,00	559,05	805.032,00
7	07.FONOAUDIÓLOGO (sessão 50 min) Desc: qtd mensal:80/qtd anual:960	SESSÃO	960,00	198,63	190.684,80
8	08.NUTRICIONISTA (visita semanal) Desc: qtd mensal:4/qtd anual:48	VISITA	48,00	192,50	9.240,00
9	09.ASPIRADOR CIRÚRGICO Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440	DIÁRIA	1.440,00	9,20	13.248,00
10	10.APARELHO DE PRESSÃO Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440	DIÁRIA	1.440,00	4,49	6.465,60
11	11.GLICOCÍMETRO Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440	DIÁRIA	1.440,00	10,41	14.990,40
12	12.TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO Desc: qtd mensal:120/qtd anual: 1440	DIÁRIA	1.440,00	4,29	6.177,60
13	13.AMBU ADULTO Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440	DIÁRIA	1.440,00	7,45	10.728,00



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 043/2022

Processo Adm: 240/2022

Data do Certame: 11/08/2022

Hora: 10:00

Pregão Presencial

Produto:		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total	Uni.	Qtde
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR - H						SERV	1,00
HOME CARE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES							
sgbiten(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total		
14	14.OXIGENOTERAPIA SUPLEMENTAR - CILINDRO 8M3 Desc: qtd mensal:8/qtd anual:96	UNID	96,00	174,99	16.799,04		
15	15.KIT PARA NEBULIZAÇÃO + PEÇA T/RESERVATÓRIO Desc: qtd mensal:8/qtd anual:96	UNID	96,00	39,34	3.776,64		
16	16.RESPIRADOR BIPAP TRILOGY + BATERIA Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440	DIÁRIA	1.440,00	177,99	256.305,60		
17	17.NOBREAK Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440	DIÁRIA	1.440,00	12,61	18.158,40		
18	18.APARELHO CONCENTRADOR DE O2 Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440	DIÁRIA	1.440,00	18,92	27.244,80		
19	19.MONITOR MULTIPARÂMETROS Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440	DIÁRIA	1.440,00	62,42	89.884,80		
20	20.CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM COLCHÃO - 3 MOVIMENTOS Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440	DIÁRIA	1.440,00	17,75	25.560,00		
21	21.COLCHÃO PNEUMÁTICO DE SOLTEIRO Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440	DIÁRIA	1.440,00	13,12	18.892,80		
22	22.OXÍMETRO DE PULSO Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440	DIÁRIA	1.440,00	16,37	23.572,80		
23	23.ÁLCOOL 70% - 1L Desc: qtd mensal:24/qtd anual:288	FRASCO	288,00	34,50	9.936,00		
24	24.ÁLCOOL 500g Desc: qtd mensal:8/qtd anual:96	FRASCO	96,00	20,76	1.992,96		
25	25.FILTRO BACTERIOLÓGICO Desc: qtd mensal:40/qtd anual:480	UNID	480,00	76,25	36.600,00		
26	26.FIXADOR TRAQUEOSTOMIA Desc: qtd mensal:60/qtd anual:720	UNID	720,00	38,14	27.460,80		



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 043/2022

Processo Adm: 240/2022

Data do Certame: 11/08/2022

Hora: 10:00

Pregão Presencial

Produto:		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR - HOME CARE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES		SERV	1,00		
Item(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
27	27.LUVAS DE PROCEDIMENTO C/ 100 UNID	CX	480,00	87,25	41.880,00
Desc: qtd mensal:40/qtd anual:480					
28	28.CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA TIPO SHILEY Nº 7,5 EM PVC, COM CUFF CILÍNDRICO E CÂNULA INTERNA (TRACHESOSTOMY TUBE UNID CUFFED WITH INNER CANULA)		48,00	797,25	38.268,00
Desc: qtd mensal:4/qtd anual:48					
29	29.LUVA ESTÉRIL Nº 7,5/8,0	PARES	2.400,00	5,73	13.752,00
Desc: qtd mensal:200/qtd anual:2400					
30	30.SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 10ML	FRASCO	96.000,00	3,06	293.760,00
Desc: qtd mensal:8000/qtd anual:96.000					
31	31.SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	14.400,00	2,11	30.384,00
Desc: qtd mensal:1200/qtd anual:14400					
32	32.GAZE ESTÉRIL C/ 10 UNID	PCT	24.000,00	3,53	84.720,00
Desc: qtd mensal:2000/qtd anual:24.000					
33	33.MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UNID PFF2	CX	480,00	4,25	2.040,00
Desc: qtd mensal:40/qtd anual:480					
34	34.AGULHA 40 X 12	UNID	2.400,00	1,11	2.664,00
Desc: qtd mensal:200/qtd anual:2.400					
35	35.SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 1000ML	FRASCO	288,00	23,18	6.675,84
Desc: qtd mensal:24/qtd anual:288					
36	36.FRALDAS G	UNID	9.600,00	4,47	42.912,00
Desc: qtd mensal:800/qtd anual:9600					
37	37.FRALDAS EG	UNID	9.600,00	4,92	47.232,00
Desc: qtd mensal:800/qtd anual:9600					
38	38.SERINGA DE INSULINA 1ML	UNID	2.880,00	1,44	4.147,20
Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880					



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 043/2022

Processo Adm: 240/2022

Data do Certame: 11/08/2022

Hora: 10:00

Pregão Presencial

Produto:		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR - H		UNID			
OME CARE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESE					
sgbiten(s):					
39	39.SERINGA DE DESCARTÁVEL 5ML Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880	UNID	2.880,00	1,37	3.945,60
40	40.SERINGA DE DESCARTÁVEL 10ML Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880	UNID	2.880,00	1,60	4.608,00
41	41.SERINGA DE DESCARTÁVEL 20ML Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880	UNID	2.880,00	1,96	5.644,80
42	42.CATÉTER INTRA VENOSO Nº 20 Desc: qtd mensal:20/qtd anual:240	UNID	240,00	16,23	3.895,20
43	43.CATÉTER INTRA VENOSO Nº 22 Desc: qtd mensal:20/qtd anual:240	UNID	240,00	16,60	3.984,00
44	44.CATÉTER INTRA VENOSO Nº 24 Desc: qtd mensal:20/qtd anual:240	UNID	240,00	16,33	3.919,20
45	45.MULTI VIA Desc: qtd mensal:20/qtd anual:240	UNID	240,00	30,70	7.368,00
46	46.SCALP Nº 19 Desc: qtd mensal:20/qtd anual:240	UNID	240,00	3,83	919,20
47	47.SCALP Nº 21 Desc: qtd mensal:20/qtd anual:240	UNID	240,00	3,83	919,20
48	48.SCALP Nº 23 Desc: qtd mensal:20/qtd anual:240	UNID	240,00	3,83	919,20
49	49.SCALP Nº 25 Desc: qtd mensal:20/qtd anual:240	UNID	240,00	3,83	919,20
50	50.ATADURA ROLO 10 CM Desc: qtd mensal:12/qtd anual:144	UNID	144,00	9,70	1.396,80
51	51.ATADURA ROLO 15 CM Desc: qtd mensal:12/qtd anual:144	UNID	144,00	13,23	1.905,12



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 043/2022

Processo Adm: 240/2022

Data do Certame: 11/08/2022

Hora: 10:00

Pregão Presencial

Produto:		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total	Uni.	Qtde
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR - H						SERV	1,00
OME CARE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESE							
sgbiten(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total		
52	52.ESPARADRAPO ROLO 10 CM X 4,5 MT	UNID	96,00	31,64	3.037,44		
Desc: qtd mensal:8/qtd anual:96							
53	53.MICROPORE ROLO 5 CM X 4,5 MT	UNID	96,00	27,40	2.630,40		
Desc: qtd mensal:8/qtd anual:96							
54	54.LENÇO UMEDECIDO PCT C/ 48 UND	PCT	900,00	6,26	5.634,00		
Desc: qtd mensal:75/qtd anual:900							
55	55.ENXAGUANTE BUCAL 500ML	FRASCO	96,00	31,58	3.031,68		
Desc: qtd mensal:8/qtd anual:96							
56	56.ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	384,00	94,47	36.276,48		
Desc: qtd mensal:32/qtd anual:384							
57	57.PAPEL TOALHA	PCT	96,00	19,49	1.871,04		
Desc: qtd mensal:8/qtd anual:96							
58	58.SABONETE LÍQUIDO 1LT	FRASCO	240,00	46,48	11.155,20		
Desc: qtd mensal:20/qtd anual:240							
59	59.CLOREXIDINA DEGERMANTE LT	FRASCO	144,00	35,50	5.112,00		
Desc: qtd mensal:12/qtd anual:144							
60	60.HIPOCLORITO 5L	UNID	48,00	44,63	2.142,24		
Desc: qtd mensal:4/qtd anual:48							
61	61.ÁGUA DESTILADA 10L	UNID	4.800,00	2,98	14.328,00		
Desc: qtd mensal:400/qtd anual:4800							
62	62.ALGODÃO 500G	ROLO	48,00	35,25	1.692,00		
Desc: qtd mensal:4/qtd anual:48							
63	63.LANCETA	UNID	2.880,00	1,15	3.312,00		
Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880							
64	64.TIRA-TESTE P/ GLICEMIA	UNID	2.880,00	3,42	9.849,60		
Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880							



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 043/2022

Processo Adm: 240/2022

Data do Certame: 11/08/2022

Hora: 10:00

Pregão Presencial

Produto:		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR - H					
OME CARE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESE					
serviço(s):					
65	65. OMEPRAZOL 20MG	CP	1.440,00	0,67	964,80
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					
66	66. INSULINA NPH 12U	CX	384,00	65,01	24.963,84
Desc: qtd mensal:32/qtd anual:384					
67	67. FLUOXETINA 20MG	CP	1.440,00	0,84	1.209,60
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					
68	68. METFORMINA 500MG	CP	2.880,00	0,32	921,60
Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880					
69	69. GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	4.320,00	0,40	1.728,00
Desc: qtd mensal: 360/qtd anual: 4320					
70	70. GABAPENTINA 300MG	CP	2.880,00	2,97	8.553,60
Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880					
71	71. PROPANOLOL 10MG	CP	1.440,00	0,27	388,80
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					
72	72. OMEGA 3	CP	1.440,00	2,01	2.894,40
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					
73	73. FUROSEMIDA 40MG	CP	2.880,00	0,61	1.756,80
Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880					
74	74. CLONAZEPAN 2,5MGML 20ML	FRASCO	48,00	18,14	870,72
Desc: qtd mensal:4/qtd anual:48					
75	75. ATROVENT 0,25MG 20ML	FRASCO	288,00	31,02	8.933,76
Desc: qtd mensal:24/qtd anual:288					
76	76. OXALATO DE EXCITALOPRAN 20MG	CP	2.880,00	5,08	14.630,40
Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880					
77	77. RILUXOL 50MG	CP	1.440,00	41,11	59.198,40
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 043/2022

Processo Adm: 240/2022

Data do Certame: 11/08/2022

Hora: 10:00

Pregão Presencial

Produto:				Uni.	Qtde		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR - H				SERV	1,00		
OME CARE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESE							
sg biten(s):				Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
78	78.AAS 100MG		CP	1.440,00	0,62	892,80	
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440							
79	79.SINVASTATINA 20MG		CP	1.440,00	2,09	3.009,60	
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440							
80	80.ACETILCISTEÍNA 600MG		ENVELOPE	2.880,00	3,75	10.800,00	
Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880							
81	81.SERTRALINA 50MG		CP	1.440,00	2,38	3.427,20	
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440							
82	82.CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG		CP	1.440,00	3,30	4.752,00	
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440							
83	83.DIPIRONA 500MG		CP	2.880,00	0,65	1.872,00	
Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880							
84	84.BROMOPRIDA 10ML		CP	1.440,00	1,53	2.203,20	
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440							
85	85.BROMETO DE IPATROPIO		FRASCO	96,00	17,43	1.673,28	
Desc: qtd mensal:8/qtd anual:96							
					Subtotal --	3.192.952,08	
					Valor Global Geral --	3.192.952,08	



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 240/2022
Data: _____	Pregão: 043/2022
Endereço: _____	Data: 11/08/2022
CNPJ: _____	Horário: 10:00
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:	Unid.	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR - HOME CARE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	SERV		1,00		
1 01.MÉDICO ESPECIALISTA (consulta 50 min)	CONSUL	_____	192,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:16/qtd anual:192					
2 02.MÉDICO CLÍNICO GERAL (consulta 50min)	CONSUL	_____	192,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:16/qtd anual:192					
3 03.PSICÓLOGO (consulta 50min)	CONSUL	_____	48,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:4/qtd anual:48					
4 04.ENFERMEIRO (visita semanal)	VISITA	_____	192,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:16/qtd anual:192					
5 05.FISIOTERAPEUTA (sessão diária de 60 min)	SESSÃO	_____	1.440,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:120/qtd anual: 1440					
6 06.TÉCNICO ENFERMAGEM (24 horas - cuidados integrais)	PLANTÃO	_____	1.440,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					
7 07.FONOAUDIÓLOGO (sessão 50 min)	SESSÃO	_____	960,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:80/qtd anual:960					
8 08.NUTRICIONISTA (visita semanal)	VISITA	_____	48,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:4/qtd anual:48					
9 09.ASPIRADOR CIRÚRGICO	DIÁRIA	_____	1.440,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					
10 10.APARELHO DE PRESSÃO	DIÁRIA	_____	1.440,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					
11 11.GLICOCÍMETRO	DIÁRIA	_____	1.440,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					
12 12.TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	DIÁRIA	_____	1.440,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:120/qtd anual: 1440					
13 13.AMBU ADULTO	DIÁRIA	_____	1.440,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					
14 14.OXIGENOTERAPIA SUPLEMENTAR - CILINDRO 8M3	UNID	_____	96,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:8/qtd anual:96					
15 15.KIT PARA NEBULIZAÇÃO + PEÇA T/RESERVATÓRIO	UNID	_____	96,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:8/qtd anual:96					
16 16.RESPIRADOR BIPAP TRILOGY + BATERIA	DIÁRIA	_____	1.440,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					
17 17.NOBREAK	DIÁRIA	_____	1.440,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 240/2022
Data: _____	Pregão: 043/2022
Endereço: _____	Data: 11/08/2022
CNPJ: _____	Horário: 10:00
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:	Unid.	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR - HOME CARE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	SERV		1,00		
18 18.APARELHO CONCENTRADOR DE O2	DIÁRIA	_____	1.440,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					
19 19.MONITOR MULTIPARÂMETROS	DIÁRIA	_____	1.440,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					
20 20.CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM COLCHÃO - 3 MOVIMENTOS	DIÁRIA	_____	1.440,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					
21 21.COLCHÃO PNEUMÁTICO DE SOLTEIRO	DIÁRIA	_____	1.440,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					
22 22.OXÍMETRO DE PULSO	DIÁRIA	_____	1.440,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					
23 23.ÁLCOOL 70% - 1L	FRASCO	_____	288,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:24/qtd anual:288					
24 24.ÁLCOOL 500g	FRASCO	_____	96,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:8/qtd anual:96					
25 25.FILTRO BACTERIOLÓGICO	UNID	_____	480,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:40/qtd anual:480					
26 26.FIXADOR TRAQUEOSTOMIA	UNID	_____	720,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:60/qtd anual:720					
27 27.LUVAS DE PROCEDIMENTO C/ 100 UNID	CX	_____	480,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:40/qtd anual:480					
28 28.CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA TIPO SHILEY Nº 7,5 EM PVC, COM CUFF CILÍNDRICO E CÂNULA INTERNA (TRACHESOSTOMY TUBE CUFFED WITH INNER CANNULA)	UNID	_____	48,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:4/qtd anual:48					
29 29.LUVA ESTÉRIL Nº 7,5/8,0	PARES	_____	2.400,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:200/qtd anual:2400					
30 30.SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 10ML	FRASCO	_____	96.000,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:8000/qtd anual:96.000					
31 31.SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	_____	14.400,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:1200/qtd anual:14400					
32 32.GAZE ESTÉRIL C/ 10 UNID	PCT	_____	24.000,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:2000/qtd anual:24.000					
33 33.MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UNID PFF2	CX	_____	480,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:40/qtd anual:480					
34 34.AGULHA 40 X 12	UNID	_____	2.400,00	_____	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 240/2022
Data: _____	Pregão: 043/2022
Endereço: _____	Data: 11/08/2022
CNPJ: _____	Horário: 10:00
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:	Unid.	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR - HOME CARE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					1,00
34 34.AGULHA 40 X 12 Desc: qtd mensal:200/qtd anual:2.400	UNID	_____	2.400,00	_____	_____
35 35.SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 1000ML Desc: qtd mensal:24/qtd anual:288	FRASCO	_____	288,00	_____	_____
36 36.FRALDAS G Desc: qtd mensal:800/qtd anual:9600	UNID	_____	9.600,00	_____	_____
37 37.FRALDAS EG Desc: qtd mensal:800/qtd anual:9600	UNID	_____	9.600,00	_____	_____
38 38.SERINGA DE INSULINA 1ML Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880	UNID	_____	2.880,00	_____	_____
39 39.SERINGA DE DESCARTÁVEL 5ML Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880	UNID	_____	2.880,00	_____	_____
40 40.SERINGA DE DESCARTÁVEL 10ML Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880	UNID	_____	2.880,00	_____	_____
41 41.SERINGA DE DESCARTÁVEL 20ML Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880	UNID	_____	2.880,00	_____	_____
42 42.CATÉTER INTRA VENOSO Nº 20 Desc: qtd mensal:20/qtd anual:240	UNID	_____	240,00	_____	_____
43 43.CATÉTER INTRA VENOSO Nº 22 Desc: qtd mensal:20/qtd anual:240	UNID	_____	240,00	_____	_____
44 44.CATÉTER INTRA VENOSO Nº 24 Desc: qtd mensal:20/qtd anual:240	UNID	_____	240,00	_____	_____
45 45.MULTI VIA Desc: qtd mensal:20/qtd anual:240	UNID	_____	240,00	_____	_____
46 46.SCALP Nº 19 Desc: qtd mensal:20/qtd anual:240	UNID	_____	240,00	_____	_____
47 47.SCALP Nº 21 Desc: qtd mensal:20/qtd anual:240	UNID	_____	240,00	_____	_____
48 48.SCALP Nº 23 Desc: qtd mensal:20/qtd anual:240	UNID	_____	240,00	_____	_____
49 49.SCALP Nº 25 Desc: qtd mensal:20/qtd anual:240	UNID	_____	240,00	_____	_____
50 50.ATADURA ROLO 10 CM Desc: qtd mensal:12/qtd anual:144	UNID	_____	144,00	_____	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 240/2022
Data: _____	Pregão: 043/2022
Endereço: _____	Data: 11/08/2022
CNPJ: _____	Horário: 10:00
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:	Unid.	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR - HOME CARE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					1,00
51 51.ATADURA ROLO 15 CM Desc: qtd mensal:12/qtd anual:144	UNID	_____	144,00	_____	_____
52 52.ESPARADRAPO ROLO 10 CM X 4,5 MT Desc: qtd mensal:8/qtd anual:96	UNID	_____	96,00	_____	_____
53 53.MICROPORE ROLO 5 CM X 4,5 MT Desc: qtd mensal:8/qtd anual:96	UNID	_____	96,00	_____	_____
54 54.LENÇO UMEDECIDO PCT C/ 48 UND Desc: qtd mensal:75/qtd anual:900	PCT	_____	900,00	_____	_____
55 55.ENXAGUANTE BUCAL 500ML Desc: qtd mensal:8/qtd anual:96	FRASCO	_____	96,00	_____	_____
56 56.ÓLEO DE GIRASSOL 100ML Desc: qtd mensal:32/qtd anual:384	FRASCO	_____	384,00	_____	_____
57 57.PAPEL TOALHA Desc: qtd mensal:8/qtd anual:96	PCT	_____	96,00	_____	_____
58 58.SABONETE LÍQUIDO 1LT Desc: qtd mensal:20/qtd anual:240	FRASCO	_____	240,00	_____	_____
59 59.CLOREXIDINA DEGERMANTE LT Desc: qtd mensal:12/qtd anual:144	FRASCO	_____	144,00	_____	_____
60 60.HIPOCLORITO 5L Desc: qtd mensal:4/qtd anual:48	UNID	_____	48,00	_____	_____
61 61.ÁGUA DESTILADA 10L Desc: qtd mensal:400/qtd anual:4800	UNID	_____	4.800,00	_____	_____
62 62.ALGODÃO 500G Desc: qtd mensal:4/qtd anual:48	ROLO	_____	48,00	_____	_____
63 63.LANCETA Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880	UNID	_____	2.880,00	_____	_____
64 64.TIRA-TESTE P/ GLICEMIA Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880	UNID	_____	2.880,00	_____	_____
65 65.OMEPRAZOL 20MG Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440	CP	_____	1.440,00	_____	_____
66 66.INSULINA NPH 12U Desc: qtd mensal:32/qtd anual:384	CX	_____	384,00	_____	_____
67 67.FLUOXETINA 20MG Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440	CP	_____	1.440,00	_____	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 240/2022
Data: _____	Pregão: 043/2022
Endereço: _____	Data: 11/08/2022
CNPJ: _____	Horário: 10:00
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:	Unid.	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR - HOME CARE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	SERV		1,00		
68 68.METFORMINA 500MG	CP	_____	2.880,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880					
69 69.GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	_____	4.320,00	_____	_____
Desc: qtd mensal: 360/qtd anual: 4320					
70 70.GABAPENTINA 300MG	CP	_____	2.880,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880					
71 71.PROPRANOLOL 10MG	CP	_____	1.440,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					
72 72.OMEGA 3	CP	_____	1.440,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					
73 73.FUROSEMIDA 40MG	CP	_____	2.880,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880					
74 74.CLONAZEPAN 2,5MGML 20ML	FRASCO	_____	48,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:4/qtd anual:48					
75 75.ATROVENT 0,25MG 20ML	FRASCO	_____	288,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:24/qtd anual:288					
76 76.OXALATO DE EXCITALOPRAN 20MG	CP	_____	2.880,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880					
77 77.RILUXOL 50MG	CP	_____	1.440,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					
78 78.AAS 100MG	CP	_____	1.440,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					
79 79.SINVASTATINA 20MG	CP	_____	1.440,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					
80 80.ACETILCISTEÍNA 600MG	ENVELO	_____	2.880,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880					
81 81.SERTRALINA 50MG	CP	_____	1.440,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					
82 82.CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CP	_____	1.440,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					
83 83.DIPIRONA 500MG	CP	_____	2.880,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:240/qtd anual:2880					
84 84.BROMOPRIDA 10ML	CP	_____	1.440,00	_____	_____
Desc: qtd mensal:120/qtd anual:1440					

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 240/2022
Data: _____	Pregão: 043/2022
Endereço: _____	Data: 11/08/2022
CNPJ: _____	Horário: 10:00
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:	Uni.	Qtde
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE	SERV	1,00

SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR - HOME CARE, PARA
A ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS,
PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Subitem(s)	Ud.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
85 85.BROMETO DE IPATROPIO	FRASCO	_____	96,00	_____	_____

Desc: qtd mensal:8/qtd anual:96

Subtotal -- _____
Total -- _____

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital
Validade da Proposta 60 dias
Condições de pagamento conforme o edital
Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2022
PROCESSO: 240/2022

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s)
representante (s) legal(is), outorgamos a
_____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, poderes para representar a na licitação
referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel
desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos
casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e
manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2022
PROCESSO: 240/2022

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*), inscrita

no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante

(s) legal(is) **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL**

Nº043/2022 e portanto **atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação**

desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2022
PROCESSO: 240/2022

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*), inscrita
no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante
(s) legal(is) **DECLARA que ostenta a condição de** _____ (*MICROEMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL*), **que cumpre os requisitos legais para
efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de
que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2022
PROCESSO: 240/2022

À Comissão de Pregão Presencial

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;
- c. inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- d. assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2022
PROCESSO: 240/2022

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*), inscrita
no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante
(s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.**

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/202X

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2021, às xx horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 043/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR – HOME CARE, para atendimento de pacientes oriundos de mandados judiciais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de xxxxxxxxx (xxxxxx) dias, de **XX/XX/202x** a **XX/XX/202x**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada (s) a (s) empresa (s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja proposta foi adjudicada.

CLÁUSULA QUARTA - Dos preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1 De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo xxxxxx.

Armação dos Búzios/RJ, XX de XXXXXXXX de 202x

PREGOEIRO

ORDENADOR DE DESPESAS

PESSOA JURÍDICA



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX decorrentes da Ata de
Registro de preços. XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do secretário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo sócio Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o n.º. 043/2022, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 240/2022, originário da Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXXX, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR – HOME CARE, para atendimento de pacientes oriundos de mandados judiciais, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e demais documentos que instruem os autos do processo sob o n.º 240/2022..

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação do Pregão Presencial 043/2022 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo.

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores registrados na Ata de Registro de Preços XXXXXXXX que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

3.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal de Saúde, com as notas de empenho correspondentes.

3.3 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

3.8 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.9 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.10 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

3.11 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.122.0165.2.331/339039.00/1003/004

10.122.0165.2.331/339039.00/1004/049

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução do objeto será de 72h (setenta e duas horas), a contar da emissão da ordem de serviços.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme PROJETO BÁSICO – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art.57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º da Lei nº. 8.666/1993.

5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

8 - CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

8.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.1.6. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

8.1.7. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

8.1.8. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.2. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Notificar a Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

8.2.4. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

8.2.5. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

8.2.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

8.2.7. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

8.2.8. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

8.2.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros;

8.2.10. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

- 8.2.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 8.2.12. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 8.2.13. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 8.2.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.2.15. Relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.2.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.2.18. Enviar quinzenalmente relatório dos serviços executados;
- 8.2.19. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

9 - CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1 - 9.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

10.1.1 - Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;

10.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

10.1.3 - Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

11.3 - A aceitação do objeto será provisória nos termos do art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, II "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

11.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

11.5 - A Secretaria Municipal de Saúde emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

11.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 240/2022

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

16.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, XXX de xxxxxxxl de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF